



**DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO**

**NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES**

**TEXTO COM REDAÇÃO FINAL**

<b>CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR</b>		
<b>EVENTO: Reunião ordinária</b>	<b>Nº: 1327/10</b>	<b>DATA: 15/12/2010</b>
<b>INÍCIO: 15h32min</b>	<b>TÉRMINO: 16h16min</b>	<b>DURAÇÃO: 00h44min</b>
<b>TEMPO DE GRAVAÇÃO: 00h44min</b>	<b>PÁGINAS: 16</b>	<b>QUARTOS: 9</b>

<b>DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO</b>

<b>SUMÁRIO: Leitura do voto do Relator, Deputado Chico Alencar – Processo nº 10/2010. Representado: Deputado Paulo Roberto Pereira da Silva.</b>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<b>OBSERVAÇÕES</b>
<b>Há termo ininteligível.</b>



**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Às 15h32min vamos reiniciar os trabalhos da 4ª reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados.

Com a palavra o nobre Relator, Deputado Chico Alencar.

**O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR** - Obrigado, Sr. Presidente, Deputado José Carlos Araújo.

O voto é a culminância do relatório e eu o proferi na expectativa de que, no decorrer de sua leitura, este Conselho, convocado especialmente por V.Exa. para conclusão do processo relativo ao Deputado Paulo Roberto, pudesse ter *quorum*.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Sr. Relator, desculpe interromper V.Exa.

São 15h33min. Não está havendo Ordem do Dia no plenário e, por isso, pudemos reiniciar os trabalhos.

**O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR** - Perfeitamente.

Então, na expectativa de que, além da presença de V.Exa., minha e do Deputado Mendes Thame, outros Conselheiros, cumprindo sua obrigação, venham garantir o *quorum* para deliberação da matéria.

Passo, portanto, a ler a segunda parte do trabalho que me foi confiado: o voto do Relator.

"1 - Da tramitação do processo" — pág. 6, para quem desejar acompanhar.

"Antes de adentrarmos à análise do mérito das denúncias contra o Deputado Paulo Roberto, é essencial analisarmos a tramitação deste processo no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar. A moldura em que a representação foi colocada é de inédita lentidão, de singular morosidade.

Ficou patente o total desrespeito do Parlamentar para com este Conselho, bem como, por extensão, para com a Câmara dos Deputados e a sociedade como um todo.

O Deputado Paulo Roberto utilizou de todas as manobras possíveis para alongar ao máximo a tramitação com a evidente finalidade de fazer com que o processo perdesse objeto ao final da Legislatura.

Com as liberalidades do regulamento do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, os imprevistos de sua saúde e de seu primeiro advogado, as razões de



foro íntimo de seus dativos e a pouca assiduidade da maioria dos membros do próprio Conselho, logrou êxito.

Vale ressaltar que o procedimento de postergar a própria defesa não condiz com uma pessoa que reitera plena certeza de sua inocência e conseqüente arquivamento do processo após análise do mérito", que foi obstaculizada.

"É interessante ver que após o exaurimento de nada menos que três prazos de cinco sessões para apresentação da defesa o Parlamentar apresentou, em sua única manifestação escrita, arrazoado baseado no voto em separado proferido pelo Deputado Nelson Marquezelli, seu primeiro defensor dativo que, por motivo de foro íntimo, não conseguiu defendê-lo na Comissão de Sindicância.

Ora, se não havia o objetivo de atrasar a tramitação do processo e, sim, de se defender de forma ampla para calçar um julgamento justo, o representado deveria ter apresentado esta defesa dentro do prazo que teve para se defender, até porque o principal do documento já estava pronto de há muito.

Houve estranho desinteresse com a própria defesa, autorizando o entendimento de que tudo foi tentado para que a Representação falecesse por decurso de prazo.

Outra evidente manobra foi o arrolamento de cinco testemunhas que não compareceram à reunião, sendo que duas delas são secretárias parlamentares lotadas no gabinete do Deputado Paulo Roberto.

Se existisse a real vontade de que tais testemunhas fossem ouvidas, o Representado e sua defesa solicitariam às mesmas que comparecessem à reunião. Ao invés disso, o defensor preferiu anunciar que, no seu entendimento, o processo não poderia prosperar sem a oitiva dessas pessoas, em atitude no mínimo desrespeitosa a este Conselho.

Fica a sugestão — e o compromisso, em parceria com o Presidente José Carlos Araújo — para que o regulamento do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados seja alterado, com a finalidade de impedir que esses precedentes abertos pelo Representado sejam seguidos por outros Parlamentares que porventura venham a ser Representados neste Conselho, firmando uma deplorável jurisprudência protelatória.

2. Das preliminares arguidas" na defesa escrita



"Em sua defesa, conforme descrito no relatório, o Representado arguiu duas preliminares que passamos a analisar.

Primeiramente, pede o arquivamento do processo, por entender que o Ato da Mesa nº 37, de 2009, que regulamenta os procedimentos a serem observados na apreciação de representações relacionadas ao decoro parlamentar e de processos relacionados às hipóteses de perda do mandato previstas nos incisos IV e V do art. 55 da Constituição Federal não se revestiria da necessária constitucionalidade. Em seu entender, essa regulamentação deveria ter sido realizada por meio de resolução.

Tal alegação, no entanto, não se sustenta, uma vez que este ato se restringe a um procedimento interno da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, que tem por objetivo peculiar e intransferível organizar o andamento das Comissões de Sindicância.

Cabe aqui transcrever trecho da ata 14ª Reunião Ordinária da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, em 12 de maio de 2010, onde esta preliminar fora debatida e posteriormente rejeitada:

*"(...) Com a palavra o Sr. Antônio Carlos Magalhães Neto, Segundo Vice-Presidente e Corregedor, agradeceu a atenção do Deputado Marquezelli por ter preparado o voto. Começou por contestar a alegação de possível inconstitucionalidade do ato da Mesa, que rege a matéria. Aduziu que a Mesa tem uma função de natureza executiva. Citou o mandado de segurança, quando o Deputado Ciro Nogueira era Corregedor, e que o Supremo Tribunal Federal reconheceu a legalidade do ato da Mesa (...)"*

De fato, a legalidade do Ato da Mesa nº 17, de 2003, que também regulamentava as representações relacionadas ao decoro parlamentar — como este ato questionado pelo Representado — foi objeto de discussão no Supremo Tribunal Federal, no Mandado de Segurança nº 25.539, Distrito Federal, onde foi considerado plenamente válido. A alegação de inconstitucionalidade nesse caso não se sustenta.



Vencida a primeira preliminar, partimos para a análise da alegação de desobediência do art. 4º do Ato da Mesa nº 37, de 2009.

Em sua defesa, o Deputado Paulo Roberto afirma que o Relator, Deputado Marcelo Ortiz, teria desrespeitado o sigilo do processo ao declarar ao sitio do jornal *O Globo*, na Internet, que o caso seria levado ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Não há como sequer vislumbrar aqui vazamento de informação sigilosa. Tal fato teria ocorrido caso algum documento essencial à investigação tivesse sido revelado. A mera emissão de opinião do Relator sobre possível destino de sua apuração não configura, em absoluto, quebra de sigilo.

Afastadas as preliminares, partimos para a análise do mérito.

### 3. Do mérito

Após farta coleta de depoimentos e provas durante a Comissão de Sindicância, foi oferecida pela Mesa Diretora da Câmara dos Deputados representação em face do Deputado Paulo Roberto Pereira para que fosse investigada irregularidade na contratação de servidores para seu gabinete, bem como de possível repasse de salário de servidores ao representado.

Juntamente com o relatório do Deputado Marcelo Ortiz foram recebidos pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar onze volumes de documentos apurados durante o processo de sindicância.

Com a ausência das testemunhas convidadas a prestar esclarecimentos neste Conselho estes alentados documentos confirmaram significativa matéria *probandi*. Como é sabido, a representação no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar tem tramitação judicialiforme e, por óbvio, política.

Durante aquele processo, conforme descrito no relatório acima, foram ouvidos servidores e ex-servidores do gabinete do Representado que confirmaram a existência de pessoas lotadas naquele gabinete e que não compareciam ao trabalho.

O próprio Representado, em sua defesa na Comissão de Sindicância, assumiu que, por solicitação de seu ex-chefe de gabinete Luiz Gustavo Nogueira, que alegava estar passando por dificuldades financeiras, promoveu sua exoneração para que este recebesse suas verbas rescisórias.



Confirmou também que, mesmo exonerado, Luiz Gustavo continuou a trabalhar normalmente, sendo inclusive responsável pela coordenação do trabalho dos filhos.

Cabe aqui citar que o filho de Luiz Gustavo, Luiz Flávio Nogueira, afirmou à Comissão de Sindicância que nunca trabalhara no gabinete.

Não cabe aqui se ponderar que o processo “se baseia apenas em afirmações exaradas por dois servidores exonerados”, mas sim em afirmações feitas pelo próprio Representado de que manteve como seu chefe de gabinete ex-servidor, por ele próprio exonerado, atuando como se nomeado fosse, conforme se verifica no trecho de seu depoimento à Comissão de Sindicância a seguir reproduzido:

*"(...) Que, quanto à primeira demissão de Luiz Gustavo, foi um pedido do próprio servidor. Que quis ajudá-lo, em função de uma indenização que teria direito a receber. Que Luiz Gustavo tinha vinte e seis anos trabalhando ininterruptamente na Câmara e continuou prestando serviços em seu gabinete. Que colocou o filho no lugar de Luiz Gustavo para ele receber os vencimentos, sendo que era para ele ficar apenas três meses fora (...)"*

Tal atitude colide frontalmente com o disposto no art. 3º, Inciso II, do Código de Ética da Câmara dos Deputados, que determina que os Parlamentares devem “respeitar e cumprir a Constituição, as leis e as normas internas da Casa e do Congresso Nacional”.

Ao exonerar seu chefe de gabinete para que este recebesse suas verbas rescisórias e mantê-lo trabalhando, contratando seus filhos com a finalidade de que estes recebessem seu salário, o Deputado concedeu a ele vantagem indevida cometendo, assim, ato incompatível com o decoro parlamentar, punível com a perda de mandato, conforme descrito no Art. 4º, Inciso II, do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados:

*“Art. 4º- Constituem procedimentos incompatíveis com o decoro parlamentar puníveis com a perda do mandato:*



*(...) II - perceber, a qualquer título, em proveito próprio ou de outrem, no exercício da atividade parlamentar, vantagens indevidas.”*

Em sua defesa, o Deputado Paulo Roberto, reproduzindo trecho do Voto em Separado do Deputado Nelson Marquezelli, tenta minimizar a gravidade de seu ato sem, contudo, negá-lo:

*“(...) A afirmação do Deputado Paulo Roberto, de que demitiu o Senhor Luiz Gustavo com o propósito de auxiliá-lo, propiciando-lhe o recebimento de indenização, não traduz a exata noção de quebra de decoro. Até porque a exoneração não cria, para o secretariado parlamentar, qualquer indenização além da correspondente aos dias efetivamente trabalhados (...)”*

Mais adiante, afirma o Dep. Nelson Marquezelli:

*“(...) O Deputado Paulo Roberto acreditava que a permanência de Luiz Gustavo, como a de seus filhos, em seu gabinete, era conforme a legislação em vigor. (...)”*

Cabe aqui ressaltar que não é necessário o prejuízo direto ao Erário ou à Câmara dos Deputados para que se configure a quebra de decoro parlamentar, sujeita à perda de mandato.

Da mesma forma, não pode um Parlamentar, representante da população brasileira, alegar em sua defesa desconhecimento da legislação, ou da mínima noção do que é legal ou até mesmo moral.

Lamentavelmente há casos de representantes eleitos pela população que fazem da estrutura de seus mandatos um espaço de favores pessoais e um balcão de negócios. O clientelismo e o patrimonialismo estão enraizados na nossa nefasta cultura política, e devem ser combatidos sem trégua.

O fato de a exoneração de Luiz Gustavo não gerar indenização, conforme alegado na defesa, não minimiza o ilícito cometido pelo Representado, que, insisto, exonerou seu chefe de gabinete e o manteve trabalhando normalmente.

4 - Da conclusão



Ante ao exposto, e à gravidade dos fatos, voto pela aplicação da pena de perda do mandato ao Deputado Paulo Roberto Pereira, com base no art. 4º, II do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, observado o rito do art. 14 deste diploma legal.

Sala do Conselho, 15 de dezembro de 2010."

É a conclusão do meu trabalho e da minha missão, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Deputado Chico Alencar, é visível a falta de *quorum* nesta reunião. Portanto, não posso colocar o voto de V.Exa. em deliberação. Fica prejudicado o voto de V.Exa.

**O SR. DEPUTADO SÉRGIO MORAES** - Sr. Presidente ...

**O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR** - Sr. Presidente, só para concluir.

O Deputado Sérgio Moraes, membro do Conselho, nos honra com sua presença. Mas eu só queria aduzir, na evidência da falta de *quorum*, que é uma manifestação da tarefa que me foi confiada. Esse voto, evidentemente, tem uma dimensão política e simbólica.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Com a palavra o Deputado Sérgio Moraes.

**O SR. DEPUTADO SÉRGIO MORAES** - Sr. Presidente, Sr. Relator, pelo que fiquei sabendo e acompanhei, nenhuma das testemunhas que V.Exa. solicitou compareceu a este Conselho para depor. Nem mesmo as arroladas pelo Deputado Paulo Roberto, tampouco as que V.Exa., como Relator, convocou. Baseado neste fato de que nenhuma das testemunhas — nem as suas nem as do Paulo Roberto — compareceu, num prazo de menos de 8 dias para que fosse... Foram convocados e não compareceram. Parece que alguns nem foram localizados. Então eu pergunto a V.Exa.: onde fica o amplo direito de defesa, se já sai um relatório pedindo a cassação sem ter dado o direito de defesa, se nem mesmo as suas testemunhas vieram depor? Então, eu pergunto: baseado em quê surgiu esse relatório?

**O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR** - Deputado Sérgio, o amplo direito de defesa, como o relatório demonstra, foi plenamente assegurado ao Deputado Paulo Roberto, que abriu mão dele, inclusive perdendo o primeiro prazo.

Eu tenho alguma história aqui, no Conselho de Ética da Câmara, exerço mandato desde 2003, vivi os momentos muito agudos do mensalão, e nunca tinha





visto um Parlamentar perder o prazo da sua primeira defesa. Embora o regulamento diga que a qualquer hora o Representado pode se defender, e assim foi feito, ele perdeu o primeiro prazo. Dois defensores dativos à revelia dele, segundo disse, também não cumpriram a tarefa de fazer a sua defesa. Depois, ele, por generosidade do Presidente, teve mais um prazo ampliado. Na estrita norma regulamentar poderia ser questionado isso, mas o Presidente agiu com essa preocupação plena. O Deputado, afinal, na última hora apresentou uma defesa por escrito; foi convocado inclusive para o dia seguinte estar aqui, e não compareceu. Eu reitero sempre isso. Não o conheço pessoalmente, não sei identificar, porque há um mundo de Deputados aqui, provavelmente muitos também não me conheçam, embora eu seja mais falante — alguns acham exibido. De qualquer forma, não conheço o Deputado Paulo Roberto fisionomicamente. Não seria capaz de identificá-lo. Ele não compareceu aqui também, de viva presença, o que é estranho para quem sempre alegou inocência, perseguição, bode expiatório, injustiça. Indicou, sim, cinco testemunhas, o número máximo que poderia. Elas foram convidadas, por procedimentos que a Secretaria do Conselho pode informar a V.Exa., e eu indiquei mais duas. De fato, ontem nenhuma delas compareceu.

Então, para cumprir a minha tarefa, já que esse processo é judicialiforme, ele tem similitudes com o Código de Processo Penal, entendi que a farta documentação que tínhamos... Inclusive depoimentos de todas essas testemunhas arroladas e convidadas — porque o Conselho não pode convocar, só convidar — estavam lá, compulsei tudo detalhadamente, num trabalho alentado, e concluí que, pelos depoimentos ali, restava provada, dentro dos limites de um Conselho de Ética para examinar, não condenação judicial, mas condenação político-parlamentar, a substância ou, como dizem os advogados, matéria *probandi* que lastreava o meu voto.

Foi esse o sentido dessa manifestação que, pela falta de *quorum*, torna-se uma manifestação simbólica. Parece que os nossos pares do Conselho, na sua maioria — à sua exceção, à exceção do Deputado Mendes Thame, do Presidente e do Relator, que estiveram carregando esse fardo desse processo o tempo todo —, também não estão interessados nesse julgamento, nessa conclusão. Mas a base



fática e documental foi esta: a da sindicância que durou muito tempo e foi muito benfeita pela Corregedoria da Casa.

**O SR. DEPUTADO SÉRGIO MORAES** - Sr. Presidente, eu quero que conste que, na verdade, o próprio Relator se contradiz quando diz que estava convencido pela farta documentação que tinha. Tanto não estava que convocou ele duas testemunhas. Se ele convocou duas, é porque ele não estava seguro. Mesmo essas duas não tendo comparecido e muito menos as testemunhas do acusado, assim mesmo o Relator, sem dar o tempo que é praxe nesta Comissão, muito mais do que uma semana, enfim, menos de uma semana, o Relator já pede a cassação. Então, eu acho que pedir a cassação é algo muito sério, sem ter ouvido testemunhas, sem ter certeza do que está falando. Tanto é que, se tivesse, prezado Relator... V.Exa. não estava seguro. Se não, V.Exa. não teria convocado testemunhas em seu nome e teria dito: *“Não, eu já estou satisfeito. Que venham as testemunhas dele”*. Mas V.Exa., ao convocar duas, confessou que não estava seguro do que estava fazendo. Então, nós não podemos aqui jogar para a plateia, nós não podemos aqui jogar para a torcida. Isso é sério.

Eu peço ao Relator que mantenha a decisão de chamar as testemunhas. Nós temos o direito de ouvir as testemunhas. Quero saber dos fatos, inclusive das testemunhas do Relator, para que possa, no futuro, ter o meu voto aberto nesta Casa.

Então, faço essa solicitação ao Presidente. Sei que é um caso inédito neste Conselho, mas tem que ser relevado. Não existia segurança. Existe apenas uma vontade do Relator em fazer um parecer pela cassação — com o que eu não concordo —, sem ouvir e dar todo o direito de defesa ao acusado.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Deputado Sérgio Moraes, o protesto de V.Exa. está lavrado em ata. Mas gostaria de lembrá-lo que, das cinco testemunhas arroladas pelo acusado, Deputado Paulo Roberto, duas eram funcionárias de seu gabinete. Então, é fácil de entender que, sendo funcionárias de seu gabinete, e o Deputado Paulo Roberto, com a vontade que demonstrou, em sua defesa, de provar sua inocência e de mostrar que nada daquilo era verdade, nada mais fácil e correto do que o próprio Deputado Paulo Roberto fazer com que os seus funcionários comparecessem a este Conselho.



Todas as quatro sessões transcorreram aqui, com a exceção da intervenção de V.Exa., sem nenhuma manifestação de membro do Conselho, nem do Deputado Paulo Roberto. Tenho certeza de que, se essa manifestação de V.Exa. tivesse sido feita em outras sessões, talvez o desenrolar desta sessão tivesse sido outro. V.Exa. teria levantado o contraditório com o Relator, e nós teríamos entrado em entendimento para ver como fazer com que as testemunhas chegassem aqui.

O Relator me disse que estava satisfeito com o que estava aí. Se tivesse alguma coisa a acrescentar deveria ser do próprio Deputado Paulo Roberto Pereira, que podia apresentar algum fato novo. Mas como não houve nenhuma vontade do Deputado Paulo Roberto, ou não tinha, ou ele não quis apresentar algum fato novo que pudesse fazer com que o Relator mudasse o seu pensamento, as sessões continuaram, e nenhum membro do Conselho, exceto V.Exa., que neste momento faz esse questionamento... Então, as sessões transcorreram.

Estamos no final da legislatura. Vamos entrar em recesso na próxima quarta-feira. O prazo para esta Comissão encerrar os trabalhos deste processo, que foi prorrogado, é segunda-feira. Não há mais tempo hábil para chamar mais testemunhas. Fica o protesto de V.Exa., mas o voto é apenas uma peça que vai fazer parte do relatório que o Relator entrega neste instante ao Conselho. Não posso levar à deliberação. O Conselho está impedido, pelo tempo, de prosseguir o seu trabalho. Portanto, registrarei em ata a preocupação de V.Exa.

Entendo que, se o Deputado Paulo Roberto quisesse, ele teria apresentado a sua defesa, as suas testemunhas. Mas as brechas da lei permitiram com que o Deputado Paulo Roberto levasse esse julgamento até se exaurir no tempo. Infelizmente este Conselho fica capenga de não poder concluir esse processo.

O Relator está com a palavra.

**O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR** - Eu quero apenas esclarecer ao Deputado Sérgio Moraes que não há jogo para a plateia, até porque a plateia é reduzida. Se V.Exa. torce pelo Internacional, talvez seja menor do que aquela que assistiu à derrota do time gaúcho...

**O SR. DEPUTADO SÉRGIO MORAES** - Sou do Esporte Clube Avenida, de Santa Cruz do Sul.

**O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR** - Está certo.



Mas é evidente que o nosso trabalho sério, documentado, foi um trabalho de conclusão da missão. Esta sessão foi convocada expressamente para concluir esse processo, o regulamento do Conselho de ética diz: *“Findo o prazo para apresentação da defesa, o Relator procederá às diligências e à instrução probatória que entender necessárias.”* Assim foi feito.

Diante do fato do não comparecimento das testemunhas ontem, eu entendi. É minha atribuição, alguma tem que se ter, sob pena de o Conselho não precisar mais existir.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - V.Exa. *(ininteligível.)*

**O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR** - Eu, então, considerei-me informado, até porque a própria defesa do Deputado Paulo Roberto tem matéria incontroversa em relação a assumir que, de fato, por ignorância da regra, diz ele, contratou, exonerou, manteve trabalhando e repassou salário para dois filhos do seu antigo chefe de gabinete. Ou seja, ele próprio, na sua manifestação a este Conselho, reconhece isso.

Eu tenho todo o direito de reconhecer que isso caracteriza, sem dúvida, quebra de ética e decoro Parlamentar. Simplesmente isso.

**O SR. DEPUTADO SÉRGIO MORAES** - Presidente, eu acho o seguinte: nós aqui neste Conselho não podemos cometer — e o art. 8º fala da ampla defesa — um erro, Deputado Chico, que possa fazer com que o acusado busque logo ali na frente uma medida judicial e anule tudo.

Não sei por que não vieram os convidados do Deputado Paulo, mas os seus, Deputado Chico Alencar, eu também não sei. Ou seja, eu só sei que não vieram. E eu preciso saber para votar.

Então, não sei como funciona o direito à ampla defesa. Na minha época, se a pessoa não comparecia na primeira chamada, nós fazíamos uma segunda chamada. Sempre houve um segundo convite desta Casa. Está-se mudando isso a toque de caixa. V.Exa. tem toda razão: está-se encerrando o prazo. Mas não podemos, porque está-se encerrando o prazo, na dúvida, condenar o réu. Nós temos de dar direito de defesa. Se não defendeu, na dúvida, temos de dar vantagem para o réu. Isso está no Código Penal.



Então, temos de cuidar para que uma medida judicial, ali na frente, não anule todo esse trabalho. O Conselho de Ética ficaria desmoralizado.

Ainda assim, eu gostaria de ouvir as testemunhas.

Fiquei semana passada cuidando. Como não veio ninguém, não compareci. Uma vez que já leram hoje o relatório, faço esse apelo, e acredito que em tempo: mesmo já tendo sido lido o relatório, o Relator pode, inclusive, nomear um segundo Relator para que faça as oitivas com as testemunhas nomeadas pelo Deputado Paulo Roberto e também pelo Relator atual, Chico Alencar. Eu tenho de saber o que as suas testemunhas, Deputado Chico Alencar, querem dizer e precisam dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Nobre Deputado, o relatório foi lido. É prerrogativa do Relator fazer, a qualquer tempo, considerações sobre o processo, entregar relatórios, sub-relatórios, o que ele achar necessário.

Cabe também aos membros do Conselho, em não concordando com o que o Relator fez, votar, derrotá-lo e apresentar um voto em separado. Infelizmente, não há número para isso. Se houvesse, tenho certeza de que V.Exa. capitanearia isso, derrotaríamos o relatório entregue agora pelo Relator e seria designado um dos Deputados que tivesse levantado essa questão como Relator. Infelizmente, não há tempo. O relatório já foi lido e eu não posso recolher as palavras que foram lidas pelo Relator. Infelizmente, não posso. Não tenho tempo para tentar ouvir as testemunhas, para fazer a oitiva das testemunhas nem no sábado nem no domingo, porque na segunda-feira encerra-se o prazo.

Este Conselho, esta Presidência está de pés e mãos atadas. Não podemos dar nenhum passo, nenhuma decisão, a não ser... Vai-se encerrar este processo, encerrar o ano legislativo do Conselho. Porque no dia 2 vamos encerrar o prazo. E fica apenas o relatório do Deputado Chico Alencar, que ficará arquivado e que será uma peça a ser consultada no futuro, mas que não vai ter nenhuma eficácia contra o Deputado Paulo Roberto; apenas ficará nos Anais deste Conselho como trabalho realizado pelo competente Relator, Deputado Chico Alencar, que se esmerou, tentou por todos os meios fazer com que o Deputado Paulo Roberto viesse aqui dar explicações.

Entendo que não é, de maneira nenhuma, agradável para nenhum Deputado, para nenhum membro do Conselho cassar colegas. Infelizmente, essa é uma tarefa



que somos obrigados a exercer. V.Exa., como Presidente, já o fez; desempenhou o seu trabalho com galhardia, com sabedoria. Foi obrigado. Mas essa é uma tarefa que nós, embora contra a vontade, somos obrigados a desempenhar. E temos de cumprir aquilo que nos foi designado pela Presidência. Como Presidente do Conselho, tivemos que dar prosseguimento aos trabalhos.

Não podíamos, pelo fato de não termos a presença dos Deputados... Porque está no Regimento do Conselho que ele pode funcionar e não precisa do *quorum* para abrir e fazer as suas sessões. Porque o *quorum* exigido para isso é o *quorum* da Casa; só precisa-se do *quorum* aqui para deliberar. E é exatamente aí onde o Conselho esbarrou. Na hora em que chegou o momento crucial de votar, deliberar sobre um voto do Relator, não pudemos ultrapassar esse limite.

Até agora correu tudo dentro estritamente da lei. Se não ouvimos uma testemunha é porque ela não apareceu. Ninguém reclamou nem falou coisa nenhuma sobre o amplo direito de defesa que foi dado ao Deputado Paulo Roberto. Convidadas pessoas para virem aqui, o Deputado não se manifestou em momento nenhum. Nenhum membro deste Conselho levantou a voz em momento ou hora nenhuma. O primeiro que levantou foi V.Exa., mas após a leitura do voto. Se V.Exa. tivesse chegado aqui mais cedo, talvez tivéssemos discutido e chegado à conclusão de que o voto não poderia ou não deveria ser lido. Que poderia ser lido, poderia; mas não deveria ser lido, alguma coisa. Mas não houve essa discussão. V.Exa. não chegou a tempo, infelizmente, para levantar essa questão. Se V.Exa. levantasse essa questão poderíamos ver o que fazer. Mas não houve. Transcorreu tudo normalmente, dentro estritamente do que manda o Regimento, do que manda a lei.

Portanto, não tenho outro caminho a não ser registrar o protesto de V.Exa. em ata, assim como registrar em ata o voto proferido pelo competente Relator Chico Alencar, que ficará nos Anais desta Casa, nos Anais deste Conselho, junto com o seu relatório.

Infelizmente, é o máximo que podemos fazer.

**O SR. DEPUTADO SÉRGIO MORAES** - Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Pois não.

**O SR. DEPUTADO SÉRGIO MORAES** - Quero que V.Exa. também registre que, se o parecer fosse favorável, eu também iria me manifestar da mesma maneira,



porque, na verdade, não tivemos como ouvir as testemunhas. Não se sabe. E as testemunhas são muito importantes em qualquer processo. O direito de defesa, o direito de nós sabermos é o mesmo. Então, se o voto do Relator tivesse sido pelo arquivamento, eu teria me manifestado da mesma maneira, porque sem as testemunhas não houve como nós termos facilidade para julgar.

Eu encerro a minha participação aqui, agradecendo a V.Exa. e ao Relator, Deputado Chico Alencar. Digo ainda que me sinto prejudicado para tomar qualquer decisão, porque não ouvi nem as testemunhas do Relator nem as testemunhas de defesa. Ou seja, ninguém apareceu para depor. O Conselho ficou então...

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Manietado, sem poder...

**O SR. DEPUTADO SÉRGIO MORAES** - Exatamente.

Então, eu encerro aqui e agradeço a V.Exas. pela paciência.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Deputado, este Conselho é sábio. Quem fez... Nós não podemos tomar nenhuma deliberação... Não foi... Mas V.Exa. sabe que tanto no Direito Civil quanto no Penal há a figura do revel, da revelia. É, mais ou menos, como se fosse no Direito do Trabalho, ou no Direito Civil: teria considerado o Deputado Paulo Roberto revel, porque ele não compareceu às audiências para prestar esclarecimentos nem... Perdeu o prazo. Na verdade, ele perdeu os prazos. Os prazos foram perdidos. Todos os prazos dados ao Deputado. Perdeu. E, nomeado advogado dativo, com seu conhecimento, comunicado, com o que ele concordou... E que, ao ser comunicado, ele não mandou nenhuma correspondência dizendo que não aceitava — inclusive um dos advogados nomeado foi exatamente aquele que o defendeu lá na Corregedoria, e, o outro, um membro da sua igreja, amigo particular, ou como disse que foi, o Deputado Carlos Willian.

Portanto, todas as tratativas, tentativas, de chegarmos ao fim deste processo esta Presidência perseguiu. Infelizmente, não foi possível, o que lamentamos muito porque o que nós queríamos realmente é que o Deputado Paulo Roberto viesse aqui, que as testemunhas viessem aqui e que ele conseguisse provar aquilo que ele alega na sua frágil defesa de que nada disso aconteceu e que é inocente.

Nós gostaríamos muito de encerrar esta sessão aqui hoje com a inocência do Deputado Paulo Roberto. Infelizmente, vamos encerrar sem chegarmos à conclusão



de que ele é inocente ou de que ele é culpado. Mas, com uma certeza: a de que o Deputado Paulo Roberto fez tudo para que este julgamento não tivesse um final.

O Relator tem mais alguma coisa para acrescentar?

**O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR** - Não, apenas para concluir.

É democrático, é regulamentar, é regimental a manifestação de um membro deste Conselho, Deputado Sérgio Moraes, no sentido de questionamento, creio, da parte final do meu trabalho, que é o Voto. O Voto não tem a aprovação do Conselho, porque o Conselho não reuniu o *quorum* adequado.

O Deputado pode também, inclusive, se tivesse outro intuito, a partir da decisão soberana do Presidente do Conselho de concluir os trabalhos agora, manifestar um recurso ao Presidente da Câmara até (art. 19), isto em sessões que tenham *quorum*, como da própria decisão do Conselho. Se houvesse decisão colegiada, caberia recurso, sem efeito suspensivo à CCJ. Não é o caso, não é o caso, mas eu tenho plena convicção — e sou muito cioso dos meus atos — de que tanto nos depoimentos na comissão de sindicância, esta sim valorizada, quanto na defesa escrita, a única do Deputado Paulo Roberto a este Conselho, havia, como disse aqui, matéria suficiente, incontrastável, para que eu proferisse esse tipo de voto, pela cassação do mandato do Deputado Paulo Roberto.

Por outro lado, o Deputado Sérgio Moraes diz que essa manifestação, sem se ter ouvido as testemunhas, desmoraliza o Conselho. Eu creio que desmoralizar o Conselho é, sistematicamente, não comparecer ao Conselho; é, de posse do Regulamento, embaixo do braço, usar todos os modos e meios para protelar a tramitação do nosso trabalho; é indicar testemunhas que não aparecem, algumas sendo até da intimidade do representado. As que arrolei, as duas, não conhecia, não conheço e vou ficar sem conhecer. Li o que elas disseram na sindicância, naqueles 11 volumes. Desrespeitar o Conselho e se assumir como defensor dativo, deixar esgotar o prazo de 5 sessões e aí declarar razões de foro íntimo para não apresentar o trabalho, ou nem isto, simplesmente não apresentar o trabalho, desmoraliza o Conselho de Ética e ofende seu Presidente legítimo, não a mim que sou um modesto relator ocasional. Então, é esse conjunto de atitudes, não essa peça, feita com trabalho, nesta madrugada, porque em fim de ano tem essas votações longas e polêmicas aqui na Casa. Nós nos esforçamos porque, ontem,





teríamos a oitiva das testemunhas, e queríamos dar cabo dessa tarefa. Na vida — é uma questão de concepção —, deixar qualquer coisa inconclusa é muito ruim. E não serão as manobras protelatórias que me farão mudar de ideia. Eu tinha uma tarefa a cumprir.

Evidentemente, se o Conselho tivesse *quorum* alguém poderia pedir vistas por mais 5 sessões. Ou seja, os instrumentos para protelar ou para inviabilizar uma decisão do Conselho, que, de resto, não aconteceu, continuam vivos.

Devo dizer que o Deputado Paulo Roberto teve um grande êxito. Ele sai vitorioso deste Conselho. Agora, não com o meu voto e com as minhas considerações.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Bom, só me resta agradecer a presença do Sérgio Moraes. Tenho certeza de que, se S.Exa. estivesse aqui em outras sessões, este debate teria sido mais enriquecido.

Agradeço à imprensa, aos funcionários, ao empenho da Terezinha, ao Relator, Chico Alencar, por seu trabalho e dedicação.

Esta é a última reunião. Vamos confeccionar a ata e dá-la por aprovada — se o Deputado Sérgio Moraes concordar —, nela constando exatamente tudo aquilo que ele mencionou, a opinião do Deputado Sérgio Moraes, a manifestação do Relator, sem que tenham sido ouvidas as testemunhas.

**O SR. DEPUTADO SÉRGIO MORAES** - Pelo voto pela cassação.

E registro a minha estranheza. A minha participação teria sido idêntica, se eu tivesse sido pela absolvição dele, porque, sem se ouvir testemunhas, não se pode condenar nem absorver ninguém.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Será colocado *ipsis litteris* como V.Exa. falou. Então, podemos considerar, com essas observações, a ata aprovada, com a presença do Deputado Sérgio Moraes.

Ao pessoal da Taquigrafia e a todos que aqui compareceram agradeço e desejo feliz Natal e próspero Ano-Novo. Que Deus nos ajude para que o próximo ano seja de ventura!

Boa tarde, e muito obrigado.

Está encerrada a sessão.